



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 494, DE 25 DE MAIO DE 2010

Altera dispositivos da Lei nº 285, de 08 de dezembro de 2004 que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Perímetro Urbano da sede do município e Ventania, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º – O inciso segundo do parágrafo terceiro do artigo 17 da referida Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Indústria Micro: é aquela atividade industrial formal de pequeno porte, com área construída não superior até 700,00 m² (setecentos metros quadrados) envolvendo até 10 (dez) pessoas trabalhando no local e sendo de caráter não incômodo e não poluidor.

Art. 2º – O inciso terceiro do parágrafo terceiro do artigo 17 da referida Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Indústria Pequena: é aquela atividade industrial formal de pequeno porte, com área construída não superior a 1.000m² (mil metros quadrados) envolvendo até 15 (quinze) pessoas trabalhando no local e sendo de caráter não incômodo e não poluidor.

Art. 3º O inciso quarto do parágrafo terceiro do artigo 17 da referida Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Indústria Média: é aquela atividade industrial formal de médio porte, com área construída não superior a 3.000m² (três mil metros quadrados), envolvendo até 50 (cinquenta) pessoas trabalhando no local e tendo caráter não incômodo e nem poluidor.

Art. 4º – O inciso quinto do parágrafo terceiro do artigo 17 da referida Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

V – Indústria Grande: é aquela atividade industrial formal, de grande porte, com área construída acima de 3.000m² (três mil metros quadrados) envolvendo mais de 50 (cinquenta) pessoas trabalhando no local e tendo caráter não incômodo e nem poluidor.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2010.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO

Prefeito Municipal